



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.420 DE 15 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faço saber que,

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 12 de Março de 2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 18.598,19 (dezoito mil e quinhentos e noventa e oito reais e dezenove centavos), objetivando a suplementação de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de materiais e contratação de serviços para a execução dos serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, observados os seguintes desdobramentos:

02	PODER EXECUTIVO
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04	FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
<i>Ficha 240 – 3.3.90.30.00</i>	<i>Material de Consumo</i> <u>R\$ 3.000,00</u>
<i>Ficha 242 – 3.3.90.39.00</i>	<i>Outros Serviços de Terceiros - PJ</i> <u>R\$ 3.000,00</u>
<i>Ficha 250 – 3.3.90.16.00</i>	<i>Outras despesas variáveis – Pessoal Civil</i> <u>R\$ 2.000,00</u>
<i>Ficha 252 – 3.3.90.30.00</i>	<i>Material de Consumo</i> <u>R\$ 7.598,19</u>
<i>Ficha 254 – 3.3.90.39.00</i>	<i>Outros Serviços de Terceiros - PJ</i> <u>R\$ 3.000,00</u>
<u>TOTAL</u>	<u>R\$ 18.598,19</u>

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto do superávit financeiro vinculado ao saldo da conta nº 3.104.36 junto a Caixa Econômica Federal, configurados no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2017, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

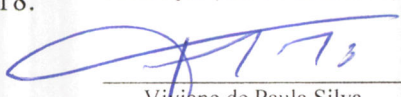
Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 15 de Março de 2018.

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal


Viviane de Paula Silva
Assessora Parlamentar
Portaria nº. 035/2018